



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, sítio eletrônico <https://www.balneariogaivota.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei federal nº 14.133, de 2021, da lei complementar nº 123, de 2006, decreto municipal nº 022 de 13 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis a matéria e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DA ABERTURA

- 1.1. Data da sessão: **28/03/2025**.
- 1.2. Horário: **09h00min**.
- 1.3. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. Critério de Julgamento: menor preço por lote.
- 1.5. Modo de disputa: aberto/aberto.
- 1.6. Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia **25/03/2025**.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório tem como objetivo registrar preços visando à seleção da proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(es) de **Materiais Escolares**, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, em conformidade com as especificações mínimas descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.
- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no que couber do DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE FEVEREIRO DE 2024.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 4.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGAO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Considerando que a respectiva contratação se dará através do sistema de registro de preços, previsto no art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de contrato para aquisição/contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo instrumento contratual.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional ou percentual de desconto, se for o caso;
 - 8.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;
 - 8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;



- 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 8.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 8.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO(S) MODO(S) DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. Caso previsto em ETP e TR, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



- 9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. **Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”**, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preâmbulo**.
- 9.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os



das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 9.17.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.19.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21.** No caso de desconexão com o o Pregoeiro/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do o Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo o Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. Encerrada a fase de lances,** o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 9.24.1.** Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015, de 2024, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 9.24.1.1.** Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC;
- 9.24.1.2.** Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 9.24.1.2.1.** Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);
- 9.24.1.2.2.** Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 9.24.2.** Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, e após encerrado o procedimento do item **9.24.1** sem que seja apurado um



- vencedor. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015, de 2024, sendo aplicado o a seguir disposto:
- 9.24.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 9.24.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 9.24.2.3.** Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 9.24.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.27.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 9.27.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.27.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.27.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.27.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 9.27.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.27.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.27.2.2.** Empresas brasileiras;
 - 9.27.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.27.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.2. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.28.2.1. O(s) valor(es) unitário(s) e global da proposta atualizada não poderá ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação;
- 9.28.2.2. É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.29. O **preço por lote** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.
- 9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).
- 10.3.1. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3.3. Se, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **02 (duas) horas**.
- 10.3.3.1. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, poderá ser aberta nova diligência **01 (uma) hora** e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro determinará a desclassificação da proposta.
- 10.3.4. Caso a proposta ofertada for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado da contratação, além da composição de custos, deverá o licitante prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme os termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 10.3.4.2. seguro-garantia;
- 10.3.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 10.3.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.4. O licitante que ofertar proposta inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no subitem 10.3.3 e 10.3.4, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e



criminal, as sanções previstas no item 24.1 pela inexecução parcial ou total do contrato, tendo por base os critérios delimitados no item 23 deste edital.

- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências que comprovadamente não possam ser atendidas no prazo fixado no item 10.3.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro, poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra física, sob pena de não aceitação da proposta, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto;
- 10.8.3.1.** Quando solicitadas as amostras físicas, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de recebimento das mesmas.
- 10.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.8.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.8.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.8.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.8.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.8.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.8.4.** A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o laudo de aceitabilidade.
- 10.8.4.1.** Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.



- 10.8.4.2.** Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 10.8.4.3.** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.
- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.14.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 11.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 9.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar** será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.
- 11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.9. **DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):**
- 11.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
- 11.9.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 11.9.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- 11.9.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11.9.1.4. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.9.1.5. Declaração para os fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 11.9.1.6. Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.5 e SUBITENS do presente edital de licitação;
- 11.9.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
- 11.9.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988, conforme previsto no Anexo III.

11.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 11.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 10.10.7.1
- 11.10.7.1. **Ato de autorização,** nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.
- 11.10.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.10.10. Para fins de comprovação para obtenção do tratamento diferenciado, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** como complementação para comprovação de enquadramento. Para obtenção do benefício, a empresa deverá assinalar o item



correspondente na declaração, conforme o modelo (ANEXO III), incluindo a comprovação de enquadramento. Ressalta-se que a apresentação da Certidão Simplificada não é obrigatória, servindo apenas como complementação, visto que atualmente basta à empresa declarar seu enquadramento.

11.11.DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.11.1. Prova da inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
- 11.11.2. Prova da inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 11.11.3. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.11.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 11.11.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital**, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.11.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.11.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 11.11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12.DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.12.1. **Certidão Negativa de falência** (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 11.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.12.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei** e demais demonstrações contábeis do último exercício social. Incluindo o Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente.
- 11.12.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.12.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.12.3. Apresentar os índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21:
- 11.12.3.1. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:
- a) Liquidez Geral (LG);
b) Liquidez Corrente (LC), e
c) Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.13.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);

11.13.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);

11.13.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;

11.13.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no item 9.28.2, e suplementarmente o regrado neste item 13, conforme a seguir disposto:



- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 13.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 13.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 13.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 13.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 13.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 13.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução de que trata o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 18.3.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 18.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 18.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 18.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 12.1 e subitens deste edital**.
- 18.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 19.2.** O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata **o item 20.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{II - I_0}{I_0} \times V$$

19.3. Onde:

19.3.1. R = Valor de reajustamento;

19.3.2. II = Índice referente ao mês;

19.3.3. I₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e

19.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I

22. DAS REGRAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes do item 24.1.4 acima citado.
- 23.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 23.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.



- 23.5. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 23.6. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 23.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão
- 23.9. ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública da PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. O Município de Balneário Gaivota/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.12.1. A anulação do PREGÃO induz à do contrato.
- 25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Guanabara, nº 452, Turimar, Balneário Gaivota/SC, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.15.1. ANEXO I – Termo de referência;
- 25.15.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 25.15.3. ANEXO III – Modelo de declaração unificada;
- 25.15.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.15.5. ANEXO V – Minuta de termo de contrato;
- 25.15.6. ANEXO VI – Termo de designação do Pregoeiro e equipe de apoio.

Balneário Gaivota/SC, 17 de março de 2025.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objetivo registrar preços visando à seleção da proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(es) de **Materiais Escolares**, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, em conformidade com as especificações mínimas descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²) REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 145GM ² , TAMANHO L 18,5 CM X A 24,5 CM (FECHADO), PERSONALIZADA, PRODUZIDA EM CORES, 4X0 CORES, COM ARTE ESTAMPADA COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, VOLTADA À EDUCAÇÃO INFANTIL. ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 120GM ² SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, COM MIOLO DE 150 FLS, PAPEL OFFSET 63G/M ² , 1X1 COR, SENDO SOMENTE 8 PÁGINAS INICIAIS COLORIDAS (4X4 CORES) CONTENDO NA PARTE FRONTAL DA AGENDA FOLHA DE ROSTO, DADOS PESSOAIS, SUMÁRIO, CALENDÁRIO COM INFORMATIVO DE PROGRAMAÇÃO DO ANO LETIVO, CALENDÁRIO E DEMAIS PÁGINAS COM DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA, COM FURAÇÃO REDONDA E ESPIRAL ARAME NYLON 1.00MM, PRETO. COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	940	UN	R\$ 57,07	R\$ 53.645,80
2	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA PERSONALIZADO, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²), COM REVESTIMENTO DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 145GM ² . APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, COM ARTE ESTAMPADA COLORIDA, 4X0 CORES COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA VOLTADA À EDUCAÇÃO INFANTIL, TAMANHO L 285MM X A 205MM (FECHADO), CONTENDO FOLHA DE ROSTO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G COM DADOS DO MUNICÍPIO, CALENDÁRIO DO ANO LETIVO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G, FOLHA DE ABERTURA COM DADOS PESSOAIS 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 120G, COM MIOLO DE 80FLS, 0X0 CORES, OFFSET 63GM ² , COM ESPIRAL ARAME NYLON, 1,00MM, PRETO VOLTADA AO ENSINO INFANTIL. ACOMPANHADA PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1500	UN	R\$ 22,14	R\$ 33.210,00
3	CADERNO ¼ PERSONALIZADO, COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECÍFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DE PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PREVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TINTA POLICROMIA COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²), COM REVESTIMENTO DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 145 GM ² , APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, PRODUZIDO EM 4 X 0 CORES, COM TINTA POLICROMIA, TAMANHO 145 MM X 205 MM (FECHADO), CONTENDO FOLHA DE ROSTO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G COM DADOS DO MUNICÍPIO, CALENDÁRIO DO ANO LETIVO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G, FOLHA DE ABERTURA COM DADOS PESSOAIS 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 120G COM MIOLO DE 80 FLS, 160 PÁGINAS, PRODUZIDAS EM 1 X 1 COR, PAPEL OFFSET 63 G/M ² , COM ESPIRAL ARAME NYLON, 1,0 MM, PRETO, ACOMPANHADO DE COMPROVANTE DE FICHA TÉCNICA.	7000	UN	R\$ 13,69	R\$ 95.830,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS PERSONALIZADO, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²), COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 145 GM ² , PERSONALIZADA COM ARTE ESTAMPADA COLORIDA, PRODUZIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECÍFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ESPELHO INTERNO DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 120 GM ² SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, TAMANHO L 205MM X A 285 MM (FECHADO), MIOLO 200 FLS (400 PÁGS), COM UMA SEPARATÓRIA PARA CADA MATÉRIAS CONTENDO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DE AULAS SEMANAL, ESPAÇO PARA ATIVIDADES EXTRAS, TRABALHOS, PROVAS, LEMBRETES E OBSERVAÇÕES E DEMAIS FOLHAS EM 1X1 COR FRENTE E VERSO EM PAPEL OFFSET 63 GM ² . COM ESPIRAL ARAME NYLON, 1.3MM, PRETO. ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	1800	UN	R\$ 38,71	R\$ 69.678,00
5	CADERNO DE UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3 MM (780 GM ²), COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 145 GM ² , CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, ARTE ESTAMPADA COLORIDO EM 4X0 CORES, TAMANHO L 205 MM X A 285 MM (FECHADO), COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA,	1510	UN	R\$ 19,98	R\$ 30.169,80



CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DE PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM MIOLO DE 192 PÁGINAS (96 FLS) PRODUZIDO EM 1X1 COR (FRENTE E VERSO), COM CAPA INTERNA INICIAL CONTENDO FOLHA DE ROSTO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G COM DADOS DO MUNICÍPIO, CALENDÁRIO DO ANO LETIVO 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G, FOLHA DE ABERTURA COM DADOS PESSOAIS 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 120G, COM MIOLO DE 80FLS, 0X0 CORES, OFFSET 63GM². ACABAMENTO EM ESPIRAL ARAME NYLON 1,0MM, PRETO.				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 282.533,60

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	MOCHILA PESONALIZADA EM NYLON 600, EM COR A DEFINIR, TAMANHO P MEDINDO 28CM X 33CM X 12CM, COM ALÇAS PARA AS COSTAS REFORÇADAS, COR VIVO A DEFINIR, FECHO ENGATE E REGULADOR DE POLIPROPILENO 45MM COM COMPRIMENTO DE 25 CM X LARGURA 5CM CADA, ACABAMENTO DE COSTURA TOTALMENTE ENVOLVIDO POR VIVO EM PVC NA COR A DEFINIR, BOLSOS NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA, MEDINDO 11CM X 13CM, CONTENDO AINDA ZIPER NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM BOLSO FRONTAL, ESTAMPADA COM ARTE, 4X0 CORES, FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, CONFORME CATEGORIA PRÉ ESTABELECIDADA, DE NYLON600, MEDINDO 18CM X 17,5CM X 3CM, COM ZIPER NA PARTE SUPERIOR.	580	UN	R\$ 101,57	R\$ 58.910,60
2	MOCHILA PESONALIZADA EM NYLON 600, COR A DEFINIR, TAMANHO.M - MEDINDO 28CM X 39CM X 12CM, COM ALÇAS PARA AS COSTAS REFORÇADAS, FECHO ENGATE E REGULADOR DE POLIPROPILENO 45MM COM COMPRIMENTO DE 30 CM X LARGURA 5CM CADA, ACABAMENTO DE COSTURA TOTALMENTE ENVOLVIDO POR VIVO EM PVC COR A DEFINIR, BOLSOS NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA, MEDINDO 11,5CM X 18CM, CONTENDO AINDA ZIPER COR A DEFINIR NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM BOLSO FRONTAL, ESTAMPADA COM ARTE, 4X0 CORES, FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, CONFORME CATEGORIA PRÉ ESTABELECIDADA, DE NYLON 600 COR A DEFINIR, MEDINDO 22,5CM X 21CM X 3CM, COM ZIPER COR A DEFINIR NA PARTE SUPERIOR.	1450	UN	R\$ 91,97	R\$ 133.356,50
3	MOCHILA PESONALIZADA EM NYLON 600 COR A DEFINIR, TAMANHO G MEDINDO 28CM X 42CM X 16,5CM, COM ALÇAS EM COR A DEFINIR PARA AS COSTAS REFORÇADAS, FECHO EM COR A DEFINIR, ENGATE E REGULADOR DE POLIPROPILENO 45MM, COM COMPRIMENTO DE 45 CM X LARGURA 6,5 CM CADA ALÇA, ACABAMENTO DE COSTURA TOTALMENTE ENVOLVIDO POR VIVO EM PVC COR A DEFINIR, BOLSOS NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA EM COR A DEFINIR, NOS TAMANHOS DE 16,5 CM X18 CM, CONTENDO AINDA ZIPER COR A DEFINIR NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM BOLSO FRONTAL EM COR A DEFINIR, ESTAMPADA COM ARTE, 4X0 CORES, VOLTADA AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6ºAO 9º ANO), FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, DE NYLON 600, MEDINDO 23,5CM X 21CM X 3CM, COM ZIPER EM COR A DEFINIR, NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO.	1200	UN	R\$ 110,15	R\$ 132.180,00
4	ESTOJO ESCOLAR EM NYLON 600, PRETO. COM DUAS DIVISÓRIAS, TAMANHO ALT 10CM X COMPR 22CM X LARG 5,5CM COM DOIS ZIPER PRETO SUPERIOR, SENDO QUE AMBOS MEDEM 28CM COMPR X 3CM LARG, PERSONALIZADO COM ARTE SUBLIMADA COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DA PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COSTURAS REVESTIDAS COM VIVO EM PVC VERDE, CONTENDO AINDA ALÇA EM NYLON 600 EM PRETO PARA ENGATE MEDINDO 1X2CM.	2650	UN	R\$ 31,01	R\$ 82.176,50
5	SACOCILA PARA ROUPA SUJA PERSONALIZADA, TAMANHO DE 20x30cm, COM CORDÕES SUPERIOR EM ALGODÃO E ALÇA ENVOLTA NA PARTE INFERIOR POR ILHOS, PERSONALIZADA COM ARTE SUBLIMADA COLORIDA, PRODUZIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ANTES DE INICIAR A PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIESTER COM REVESTIMENTO INTERNO EM PLASTICO SILICONIZADO, ALTAMENTE RESISTENTE, TRANSLÚCIDO E IMPERMEÁVEL, MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, SENDO ASSIM PODENDO SE MANTER COMO MATERIAL DE APOIO. ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	710	UN	R\$ 27,60	R\$ 19.596,00
6	SACOCILA ESCOLAR, PERSONALIZADA PARA INCLUSÃO DO KIT ESCOLAR, TAMANHO 35x40cm, COM CORDÕES SUPERIOR E ALÇA ENVOLTA NA PARTE INFERIOR POR ILHOS, PERSONALIZADA COM ARTE SUBLIMADA COLORIDA, PRODUZIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO INFANTIL, ANTES DE INICIAR A PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE	2205	UN	R\$ 51,00	R\$ 112.455,00



	BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM NYLON 330 SUBLIMÁRICO, EM NYLON TERÁ MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, SENDO ASSIM PODENDO SE MANTER COMO MATERIAL DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS				
7	NECESSAIRE PERSONALIZADA, PRODUZIDA EM NYLON 600, COM FECHO SUPERIOR EM ZIPER, ACABAMENTO EM VIVO DE PVC. (NYLON, ZIPER E VIVO COM A COR ESCOLHIDA PELA PREFEITURA). TAMANHO 15X25CM, COM ARTE ESTAMPADA SUBLIMÁTICA NA PARTE FRONTAL COLORIDA, 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA VOLTADA Á EDUCAÇÃO INFANTIL. ACOMPANHADA PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	370	UN	R\$ 25,40	R\$ 9.398,00
8	TOALHA MODELO LAVABINHO SEM FRANJA, TAMANHO 22 CM X 35CM, 100% ALGODÃO, EXCETO EFEITO DECORATIVO, EM COR BRANCO, COM ESTAMPA SUBLIMÁTICA NA BORDA INFERIOR, COM ARTE COLORIDA, 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ANTES DE INICIA A PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VOLTADA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA USO EM SALA DE AULA. ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	300	UN	R\$ 14,01	R\$ 4.203,00
9	PASTA CONFECCIONADA EM NYLON POLIÉSTER 600, IMPERMEÁVEL, COM DUAS ALÇAS PEGA MÃO COM REFORÇO DE NO MINIMO 38CM EM POLIAMIDA CA DE 30ML, COM 35CM NA COR PRETA. COM VIVO BRILHO 11ML, ZÍPER Nº8,4 CM DE LARGURA, DOIS CURSORES NO FECHAMENTO PRINCIPALEM CIMA Nº8. COM FUNDO DUPLO REFORÇADO. BOLSO FRONTAL DE NO MINIMO 22CM X 38CM COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA FEITA EM SILK NAS CORES A DEFINIR. TAMANHO NO MINIMO 38CM DE LARGURA X 28CM DE ALTURA X 7CM DE PROFUNDIDADE. TERÁ MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, SENDO ASSIM PODENDO SE MANTER COMO MATERIAL DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO E ATIVIDADES ESCOLARES DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA: ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	250	UN	R\$ 76,05	R\$ 19.012,50
10	SQUEEZE COM 680ML PERSONALIZADA, PARA ÁGUA, GARRAFA SOPRADA EM PVC COM TAMPA E BASE EM ABS, PERSONALIZADA, COM ARTE COLORIDA, 4X0 CORES, COM ARTE SUBLIMADA COLORIDA, PRODUZIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ANTES DE INICIA A PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VOLTADA AO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA USO EM SALA DE AULA. ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	2375	UN	R\$ 14,26	R\$ 33.867,50
11	GARRAFA TÉRMICA DIGITAL EM AÇO INOX COM TERMÔMETRO DIGITAL LED COM ISOLAMENTO A VÁCUO, QUE MANTÉM POR LONGO TEMPO A TEMPERATURA DOS LÍQUIDOS. CAPACIDADE 480ML NO TAMANHO 22,5X6CM. NA COR BRANCA COM GRAVAÇÃO A LASER DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.	250	UN	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 616.405,60

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM 18ML LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.MATERIAL TIPO "LEO&LEO" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	110	UN	R\$ 3,99	R\$ 438,90
2	RÉGUA DE CRISTAL, MEDINDO 310 MM X 35 MM X 3 MM, DE OS POLIESTIRENO CRISTAL, SEM REBASBAS, GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME ABNT, COMPROVADO COM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL PARA REFERÊNCIA TIPO "WALEU" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3020	UN	R\$ 4,19	R\$ 12.653,80
3	TESOURA ESCOLAR, MEDINDO 130 MM X 57 MM X 6 MM, COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO PP + TPR, PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADO COM FICHA TÉCNICA COM PRODUTO. MATERIAL PARA REFERÊNCIA TIPO "MASTERPRINT/CIS/TRAMAONTINA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3000	UN	R\$ 8,41	R\$ 25.230,00
4	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 G, COM LACRE PROTETOR, LAVAVEREL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, ACETATO DE VINIL E LÁTEX. COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO REGISTRO, COM COMPROVAÇÃO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, MATERIAL DO TIPO "LEO E LEO", OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3000	UN	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00



5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM INOX, CORES DIVERSAS, ATÓXICO, CX C/ 24 UNIDADES, RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 04 (QUATRO) ANOS.	100	UN	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00
6	BORRACHA BRANCA RETANGULAR 40, TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO REGISTRO; COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	155	UN	R\$ 31,62	R\$ 4.901,10
7	COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METÁLICO E GRAFITE, COM CÍRCULO MÁXIMO APROXIMADO DE 30CM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES 16X5X2. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL PARA REFERÊNCIA "WALEU, BRW, LEO&LEO" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	UN	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 61.455,80

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CAIXA PARA CANETA HIDROGRAFICA PERSONALIZADA, TAMANHO 16CM X 11,5CM X 1CM, 4X0 CORES COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO INFANTIL, ANTES DA PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PREVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VOLTADA AO ENSINO INFANTIL, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM PAPEL DUPLEX 275GM ² , COM CTP INCLUSO, CONTENDO NESTA EMBALAGEM 12 CORES DE CANETA HIDROGRÁFICAS COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENONA COR DA TINTA, REDONDO POSSUINDO ALÇA INTERNA QUE IMPEDE O RECUO DA PONTA, TAMPAS ANTIFRAXIANTES TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA SOLDADA POR ULTRASSON AO CORPO, PAVIO PRODUZIDO COM FIBRAS DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO DE 5,40 E COMPRIMENTO DE 100MM, PONTA CÔNICA COM DIÂMETRO DE 2,0MM, TINTA ATÓXICA, A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, LAVÁVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL TIPO "COMPACTOR/FABER-CASTELL" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1805	UN	R\$ 18,82	R\$ 33.970,10
2	CAIXA DE LÁPIS DE COR PERSONALIZADA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 177MM X 88MM X 9MM, COM ARTE ESTAMPADA COLORIDA 4X0 CORES, COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DE PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PREVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM TINTA POLICROMIA E PAPEL DUPLEX DE NO MÍNIMO 275GM ² , CTP INCLUSO, CONTENDO NESTA EMBALAGEM 12 CORES DE LÁPIS DE COR DE CORPO COM MATÉRIA PRIMA DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, HOT STAMPING DA MARCA NO CORPO DO LÁPIS, FIDELIDADE DE COR VERNIZ COM A COR DA MINA, COMPRIMENTO DE 175MM, FORMATO SEXTAVADO, ENTRE FACES NO MÍNIMO 6,9MM X 7,2MM COM DIÂMETRO DE MINA 3MM, COMPOSTO POR MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICAÇÕES DE FSC E INMETRO, COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, MATERIAL "LEO E LEO, FABER-CASTELL" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3020	UN	R\$ 20,72	R\$ 62.574,40
3	CAIXA PARA MASSA DE MODELAR, PERSONALIZADA, TAMANHO 165X15X110MM, 4X0 CORES, COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DE PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PREVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM TINTA POLICROMIA, PAPEL DUPLEX 275GM ² , COM CTP INCLUSO, CONTENDO NESTA CAIXA 12 CORES DE MASSA DE MODELAR MODELING DOUGH SOFT 180G, MACIA, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO TÓXICA, NÃO COMESTÍVEL, SEM GLUTEN, RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, DE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIAS, ADITIVOS E PIGMENTOS, PRODUTO NÃO CLASSIFICADO PELO INMETRO COM REGISTRO; COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL TIPO "ACRILEX", OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1500	UN	R\$ 11,14	R\$ 16.710,00
4	CAIXA PARA GIZ DE CERA, PERSONALIZADA, TAMANHO 7CM X 9CM X 17CM, COM ARTE COLORIDA, 4X0 CORES, EM TINTA POLICROMIA, EM PAPEL DUPLEX 275G/M ² , COM CTP INCLUSO, COM ARTE ESTAMPADA CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, VOLTADA À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO NESTA CAIXA 06 GIZ DE CERA CRAYON MAX 185G, CURTO, ANATÔMICO, PARA DESENHAR SOBREPAPÉL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, COM CORES VIVAS, TIPO ESTACA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO PERECÍVEL, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM ABNT NBR, CERTIFICADO PELO INMETRO COM SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO COM REGISTRO; COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL DO TIPO ACRILEX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1510	UN	R\$ 15,74	R\$ 23.767,40



5	CAIXA PARA GIZ DE CERA PERSONALIZADA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 138X112X12MM, 4X0 CORES, COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECÍFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DE PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PREVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPA, TINTA POLICROMIA EM PAPEL DUPLEX NO MÍNIMO 275GM², COM CTP INCLUSO, CONTENDO NESTA EMBALAGEM 12 CORES DE GIZ DE CERA JUMBO CRAYON 112G, PARA DESENHAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLIN, COM CORES VIVAS, TIPO ESTACA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO PERECÍVEL, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR, CERTIFICADO PELO INMETRO COM SEGURANÇA COMPULSÓRIA REGISTRO COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL DO TIPO "ACRILEX" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1510	UN	R\$ 25,38	R\$ 38.323,80
6	CAIXA PERSONALIZADA PARA QUEBRA CABEÇA, COM ARTE 4X0 CORES, EM PAPEL DUPLEX 270G NO TAMANHO 26X21X2,5CM. CONTENDO 6 BASES DE QUEBRA CABEÇA COM IMAGENS DIFERENTES PERSONALIZADA, PRODUZIDA EM CORES, 4X0 CORES, COM ARTE ESTAMPADA COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, VOLTADA À EDUCAÇÃO INFANTIL. EM PAPEL CARTÃO 780GM², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 300G COM LAMINAÇÃO BOPP PARA MAIOR DURABILIDADE, CADA BASE POSSUI 20 PEÇAS PARA USO EM SALA DE AULA. ACOMPANHADA DE FICHA TÉCNICA.	100	UN	R\$ 48,76	R\$ 4.876,00
7	CAIXA PARA TEMPERA GUACHE, PERSONALIZADA, TAMANHO 90X40X60MM, 4X0 CORES, COM ARTE CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECÍFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PREVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TINTA POLICROMIA EM PAPEL DUPLEX 275GM², CTP INCLUSO, CONTENDO NESTA EMBALAGEM 06 CORES DE TEMPERA GUACHE, CORES PRIMÁRIAS, 15 ML CADA, EM POTES DE PLÁSTICOS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISÍVEIS ENTRE SI, PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA, COMPOSIÇÃO DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR, CERTIFICADO PELO INMETRO; COM COMPROVANTE PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL DO TIPO "ACRILEX", OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	570	UN	R\$ 7,68	R\$ 4.377,60
8	PASTA ABA ELÁSTICO ESCOLAR, PERSONALIZADA EM PAPEL REFORÇADO DUPLEX 325GM², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, COM ARTE COLORIDA, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR COM ARTE ESPECÍFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANTES DE PRODUÇÃO AS MESMAS DEVERÃO TER PREVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COLORIDA, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, VOLTADA À EDUCAÇÃO INFANTIL, TAMANHO A4 MEDINDO 52CM X 44CM ABERTA;	2545	UN	R\$ 8,97	R\$ 22.828,65
9	TRIO DE CANETAS ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTANDO PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO NA COR DA TINTA, TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO. TUBO EXTRUSADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA. PONTEIRA PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUINDO ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABNT, TINTA ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS, COM COMPRIMENTO DE ESCRITA DE 3900 M CADA. VALIDADE INDETERMINADA. CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADO COM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL PARA REFERÊNCIA TIPO "FABER CASTEL/COMPACTOR" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	810	UN	R\$ 4,66	R\$ 3.774,60
10	LÁPIS GRAFITE, COM CORPO PRODUZIDO TOTALMENTE ATÓXICO E MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO 175 MM X 7,2 MM X 2,0 MM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA. FORMATO TRIANGULAR, COM GRADUAÇÃO DE GRAFITE Nº2 B., NÃO PERECÍVEL, POSSUINDO EXCLUSIVAS ESFERAS ANTI-DESLIZANTES, COM CERTIFICADO PELO INMETRO, FSC E SELO ABRINQ. COM COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MATERIAL DO TIPO "FABER CASTEL" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 144 UNIDADES	30	UN	R\$ 44,12	R\$ 1.323,60
11	TRIO DE MARCA TEXTO DE COR AZUL, VERDE E LARANJA, DE 17MM X 139MM, COM CORPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, LARGURA DA PONTA DE 4,0MM, LARGURA DA ESCRITA 4,0MM. ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	2320	UN	R\$ 15,03	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 247.395,75	

LOTE 05



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	LIVRO CARTONADO DE 8 PÁGINAS, 16X20 CM, COM VARIADAS TEXTURAS PARA EXPLORAR, APRENDER E ESTIMULOS SONORO, TEXTO EM CAIXA ALTA DIVERTIDOS COM CARACTERÍSTICAS E CURIOSIDADES DE CADA ANIMAL.	540	UN	R\$ 22,22	R\$ 11.998,80
2	LIVRO INFANTIL COM ESTIMULO SENSORIAL, CONTENDO 12 PÁGINAS CARTONADAS COM SOM, MEDINDO 24X20 CM, UM LIVRO QUE CONTA A HISTÓRIA PARA VOCÊ DESENVOLVE A IMAGINAÇÃO. MATERIAL DO TIPO "TODOLIVRO" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	160	UN	R\$ 69,95	R\$ 11.192,00
3	LIVRO CLASSICO DE FABULA, PARA DESENVOLVER COORDENAÇÃO MOTORA, ESTIMULO VISUAL, DESPERTAR A CRIATIVIDADE, TAMANHO DE 14X20 CM, COM 10 PAGINAS, COLORIDO 4X4 CORES, BROCHURA.	1105	UN	R\$ 4,96	R\$ 5.480,80
4	DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA ATUALIZADO, INCORPORANDO AS MUDANÇAS INTRODUZIDAS NA GRAFIA DO IDIOMA, CONFORME ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. GUIA FÁCIL, PRÁTICO E COMPLETO SOBRE AS MUDANÇAS INTRODUZIDAS NA ACENTUAÇÃO, HIFENIZAÇÃO E GRAFIA. COM MAIS DE 40.000 VERBETES E LOCUÇÕES, DEFINIÇÕES CLARAS E CONCISAS, BREVE ORIENTAÇÃO DE CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL DOS VOCÁBULOS E REGÊNCIA DOS VERBOS, DIVISÃO SILÁBICA DAS ENTRADAS DOS VERBETES, DEDEIRAS PARA FACILITAR A CONSULTA, PRONÚNCIA FIGURADA DE PALAVRAS ESTRANGEIRAS, PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS MAIS COMUNS, EXPRESSÕES E TERMOS ESTRANGEIROS INCORPORADOS À LÍNGUA, TERMOS DE INFORMÁTICA, INTERNET E TECNOLOGIAS, REGRAS DE ACENTUAÇÃO, EMPREGO DAS MAIÚSCULAS, USO DO HÍFEN. SUBSTANTIVOS COLETIVOS, ALGARISMOS ROMANOS E ALGARISMOS ARÁBICOS, NUMERAIS, CARDINAIS, ORDINÁRIOS, FRACIONÁRIOS E MULTIPLICATIVOS, QUADRO DE PAÍSES E CAPITAIS DO MUNDO, ADJETIVOS PÁTRIOS E RESPECTIVAS MOEDAS, ESTADOS BRASILEIROS, SUAS CAPITAIS E ADJETIVOS PÁTRIOS. UMA FONTE DE CONSULTA E PESQUISA INDISPENSÁVEL PARA AUXILIAR O ESTUDANTE NO APRIMORAMENTO DE SUA COMUNICAÇÃO. MATERIAL TIPO "TODOLIVRO", OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	150	UN	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
5	DICIONÁRIO DE INGLÊS, COM 60 MIL VERBETES FORMATO DE 13X17,5 CM, CONTENDO 656 PÁGINAS, PARA A FAIXA ETÁRIA DE ESTUDANTE APARTIR DE 6 ANOS, COM ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA, COM CAPA PLÁSTICA, POPULAR ENTRE BOTH, AUTOR SCOTTINI, ALFREDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LINGUISTICAS DOS ESTUDANTES BRASILEIROS, SERVINDO TAMBÉM COMO FONTE DE CONSULTA A TODOS OS INTERESSADOS EM DESENVOLVER UMA BOA NOÇÃO OU APROFUNDAR SEUS CONHECIMENTOS DA LINGUA INGLESA CONTEMPORÂNEA, TENDO GUIA FÁCIL E PRÁTICO SOBRE AS MUDANÇAS INTRODUZIDAS NA ACENTUAÇÃO GRÁFICA, HIFENIZAÇÃO E GRAFIA, DEFINIÇÕES CLARAS E CONCISAS, CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL DOS VOCÁBULOS.	150	UN	R\$ 33,98	R\$ 5.097,00
6	BOX DE JOGOS BINGOTECA É COMPOSTO POR 8 (OITO) JOGOS DE BINGO INDEPENDENTES E COM TEMAS DIVERSOS. CAIXA BOX DO KIT EDUCATIVO MEDIDAS: 320MM X 240MM X50MM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL DUPLEX 275G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO. (1 BINGO ALFABÉTICO CONTENDO 24 CARTELAS COM LETRAS E COMBINAÇÕES DIFERENTES MEDINDO 150MM X 110MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. 24 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES 4 FICHAS BRANCAS. MEDINDO 40MM X 40MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCO.TABULEIRO DE CONTROLE 230MM X 150MM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL.SACO EM TNT 200MM X 250MM TNT 45G/M², COLORIDO, COM COLAGEM E ACABAMENTO TÉRMICO). (BINGO DAS HORAS CONTENDO 24 CARTELAS COM COMBINAÇÕES DIFERENTES, 150MM X 110MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. 39 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES, 01 FICHA EM BRANCO MEDIDAS: 40MM X 40MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCO.TABULEIRO DE CONTROLE 230MM X 150MM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. SACO EM TNT 200MM X 250MM TNT 45G/M², COLORIDO, COM COLAGEM E ACABAMENTO TÉRMICO). (BINGO JUNINO 24 CARTELAS COM COMBINAÇÕES DIFERENTES 150MM X 110MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. 15 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES 05 FICHAS EM BRANCO 40MM X 40MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCO. TABULEIRO DE CONTROLE 230MM X 150MM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. SACO EM TNT 200MM X 250MM TNT 45G/M², COLORIDO, COM COLAGEM E ACABAMENTO TÉRMICO). BINGO DO MATERIAL DOURADO 24 CARTELAS COM COMBINAÇÕES DIFERENTES 150MM X 110MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL.60 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES 40MM X 40MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCO. TABULEIRO DE CONTROLE 230MM X 150MM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. SACO EM TNT 200MM X 250MM TNT 45G/M², COLORIDO, COM COLAGEM E ACABAMENTO TÉRMICO). (BINGO NUMÉRICO 24 CARTELAS COM COMBINAÇÕES DIFERENTES 150MM X 110MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. 100 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES 05 FICHAS EM BRANCO 40MM X 40MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCO. TABULEIRO DE CONTROLE 230MM X 150MM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. SACO EM	70	UN	R\$ 291,66	R\$ 20.416,20



	TNT 200MM X 250MM TNT 45G/M², COLORIDO, COM COLAGEM E ACABAMENTO TÉRMICO). (BINGO DOS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS 24 CARTELAS COM COMBINAÇÕES DIFERENTES 150MM X 110MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. 8 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES 02 FICHAS EM BRANCO 40MM X 40MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCO. TABULEIRO DE CONTROLE 230MM X 150MM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. SACO EM TNT 200MM X 250MM TNT 45G/M², COLORIDO, COM COLAGEM E ACABAMENTO TÉRMICO). (BINGO SONORO 24 CARTELAS COM COMBINAÇÕES DIFERENTES 150MM X 110MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. 26 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES 04 FICHAS EM BRANCO 60MM X 60MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCO. TABULEIRO DE CONTROLE 230MM X 150MM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. SACO EM TNT 200MM X 250MM TNT 45G/M², COLORIDO, COM COLAGEM E ACABAMENTO TÉRMICO). (BINGO LITERÁRIO 24 CARTELAS COM COMBINAÇÕES DIFERENTES 150MM X 110MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. 25 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES 05 FICHAS EM BRANCO 40MM X 40MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCO. TABULEIRO DE CONTROLE 230MM X 150MM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL. SACO EM TNT 200MM X 250MM TNT 45G/M², COLORIDO, COM COLAGEM E ACABAMENTO TÉRMICO)				
7	JOGO DE MEMÓRIA COM IMAGENS DE MAMÍFEROS EXISTENTE NO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA ACONDICIONADO EM CAIXA IMPRESSA EM PAPEL DUPLEX COM GRAMATURA NÃO INFERIOR, NO MÍNIMO 275G/M2, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES NO MÍNIMO: FRENTE 26 CM X 36CM X 4CM (LXAXP), EM 4X1 CORES E FUNDO EM 0X0 COR. COMO TAMBÉM ILUSTRAÇÕES ALUSIVAS AO JOGO, E EM SEU VERSO A REGRA DO JOGO. JOGO DA MEMÓRIA, DEVERÁ CONTER 48 CARTAS, DIVIDIDAS EM 24 PARES, CONTENDO CADA PAR DUAS ARTES IGUAIS EM SUA IMPRESSÃO, FORMATO (LXA) 6CMX6CM, EM PAPEL COUCHE, 300GR/M², 4X4 CORES	100	UN	R\$ 46,66	R\$ 4.666,00
8	BOX DE JOGOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS CONTENDO 04 (QUATRO) JOGOS DE TABULEIRO, 04 (QUATRO) JOGOS DE TRUNFO, 02 (DOIS) JOGOS DA MEMÓRIA ACONDICIONADO EM CAIXA IMPRESSA EM PAPEL DUPLEX COM GRAMATURA NÃO INFERIOR DE 275G/M2, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: FRENTE 26 CM X 36CM X 4 CM (LXAXP), EM 4X1 CORES E FUNDO EM 0X0 COR. A TAMPDA DA CAIXA DEVERÁ CONTER EM SUA FRENTE AS ILUSTRAÇÕES DOS 04 (QUATRO) JOGOS DE TABULEIRO, 04 (QUATRO) JOGOS DE TRUNFO E 02 (DOIS) JOGOS DA MEMÓRIA, COMO TAMBÉM ILUSTRAÇÕES ALUSIVAS AOS JOGOS, E, EM SEU VERSO, AS REGRAS DE TODOS OS JOGOS QUE COMPÕE O KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS. ACOMPANHADA DE FICHA TÉCNICA.	150	UN	R\$ 318,73	R\$ 47.809,50
9	JOGOS EDUCATIVOS DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO FONOLÓGICO, O BOX É COMPOSTO POR 8 (OITO) JOGOS DE ANÁLISE FONOLÓGICA INDIVIDUAIS E COM TEMAS DIVERSOS. (17 DISCOS SILÁBICOS MEDINDO: 120MM X 120MM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FRENTE E VERSO. 85 FICHAS COM IMAGEM E PALAVRA MEDINDO: 70MM X 45MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP). (TABULEIRO ALFABÉTICO MEDINDO : 400MM X 300MM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FRENTE E VERSO. 26 FICHAS 4X4 COR MEDINDO 40MM X 40MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP. 26 FICHAS 4X0 COR MEDINDO: 35MM X 35MM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP). (HORA DA ESCRITA, 02 TABELAS COM VOGAIS E IMAGENS MEDINDO 300MM X 210MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FRENTE E VERSO 02 TABELAS PARA A ESCRITA MEDINDO 300MM X 210MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP FRENTE E VERSO. (ACOMPANHA DUAS CANETAS MARCADOR DE QUADRO BRANCO) 03 DADOS MONTÁVEIS MEDINDO: 50MM X 50MM X 50MM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL DUPLEX 275G/M²). (JOGO DAS MÃOZINHAS 02 MÃOZINHAS MEDINDO 80MM X 90MM CORTE ESPECIAL EM PAPEL TRIPLEX 300G/M², ACOMPANHA DUAS VARETA PARA MONTAGEM. FICHAS QUADRADAS 26 FICHAS MEDINDO 60MM X 60MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP. FICHAS REDONDAS 26 FICHAS MEDINDO 60MM X 60MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP). (MEMÓRIA ALFABÉTICA CARTAS COM IMAGEM 26 CARTAS MEDINDO 60MM X 60MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP. CARTAS COM LETRAS 26 CARTAS MEDINDO 60MM X 60MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP). (DOMINÓ MALUCO CARTAS 21 CARTAS IMAGEM/PALAVRA 01 CARTA DOURADA IMAGEM/PALAVRA MEDINDO 130MM X 65MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP). (MONTA PALAVRAS 26 CARTAS IMAGEM/LETRAS MEDINDO 80MM X 110MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP. 144 FICHAS COM LETRAS DIVERSAS MEDINDO: 40MM X 40MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP). (TRILHA ALFABÉTICA TABULEIRO MEDINDO 470MM X 305MM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP. ACOMPANHA: 01 DADO E 02 PINOS. 24 CARTAS ILUSTRADAS MEDINDO: 55MM X 55MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP. 26 FICHAS MEDINDO 35MM X 35MM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP).	150	UN	R\$ 288,40	R\$ 43.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 152.380,30



- 1.2. Os valores referidos nas tabelas de itens devem ser considerados como os máximos aceitáveis pela Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. O(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si:

Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço global. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo o lote ser fornecido por um mesmo fornecedor, por se tratarem de objetos comuns às licitantes interessadas em participar deste certame, concretizando, assim, o princípio da competitividade.

1.5.1. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto:

O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há sentido se diferentes empresas prestarem os serviços descritos neste termo de referência, visto que poderia prejudicar a rotina de atendimentos/serviços das secretarias.

1.5.2. Da perda da economia de escala:

As compras efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Quanto maior a quantidade a ser comprada, maior poderá ser o desconto na compra de bens e serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento maior desconto por lote permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote prestará todos os serviços, acarretando, conseqüentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

1.5.3. Do prejuízo à celeridade da licitação:

Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital cujo critério de julgamento seja por maior desconto por lote é o interesse na celeridade do processo.

1.5.4. Dos contratos de pequena expressão econômica:

1.5.5. Em razão da adoção do critério de julgamento por maior desconto por lote, não será celebrado contrato de pequena expressão econômica. Em caso contrário a licitação por itens sim geraria a situação de celebrar vários contratos de pequena expressão econômica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Balneário Gaivota/SC reconhece a necessidade premente de adquirir materiais escolares em forma, com a finalidade de distribuir gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025. Esta iniciativa é motivada pela busca incessante por garantir o direito à educação de qualidade, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelas diretrizes do Sistema Nacional de Educação.



- 2.2. A realidade socioeconômica enfrentada por muitas famílias em Balneário Gaivota revela um cenário em que o acesso a materiais escolares adequados se torna um desafio significativo. A falta desses insumos pode comprometer o desempenho acadêmico dos alunos, dificultando seu aprendizado e, por consequência, sua permanência e sucesso na escola. A aquisição dos conjuntos escolares visa, portanto, eliminar barreiras que possam impedir o pleno desenvolvimento educacional dos estudantes, promovendo a equidade e a inclusão.
 - 2.3. Além disso, a distribuição gratuita de materiais escolares é uma ação que reflete o compromisso do Município com o interesse público, ao assegurar que todos os alunos, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso aos recursos necessários para suas atividades escolares. Essa medida não apenas apoia o aprendizado, mas também contribui para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes de seu papel na sociedade.
 - 2.4. Diante do exposto, a contratação para a aquisição dos materiais escolares é uma ação estratégica e necessária, que visa atender à demanda da comunidade escolar e promover um ambiente educacional mais justo e igualitário. Através dessa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social reafirma seu compromisso com a educação pública de qualidade, garantindo que todos os alunos tenham as condições adequadas para o desenvolvimento de suas potencialidades.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 3.1. A escolha de realizar a aquisição dos materiais escolares por meio de pregões eletrônicos é fundamentada na necessidade de garantir a concorrência entre fornecedores, o que possibilita a obtenção de melhores preços e condições de pagamento. Essa abordagem não apenas promove a transparência e a legalidade do processo, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, mas também assegura que a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social tenha acesso a uma variedade de propostas, permitindo a seleção da opção que melhor atenda às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
 - 3.2. Além disso, a utilização de pregões eletrônicos facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a possibilidade de redução de custos. A transparência do processo licitatório também contribui para a confiança da comunidade na gestão pública, reforçando o compromisso do Município com a educação de qualidade e a equidade no acesso aos recursos educacionais.
- 4. DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS ESCOLARES**
- 4.1. A entrega dos materiais escolares será realizada na sede da Secretaria de Educação Municipal, localizada na Av. Guanabara, 452 – Turimar, Balneário Gaivota/SC. É importante ressaltar que todas as despesas relacionadas ao transporte, descarga e qualquer outro custo associado à armazenagem e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora. Essa condição é fundamental para assegurar que a Secretaria não incorra em custos adicionais e que a empresa contratada tenha um compromisso claro com a entrega eficiente dos produtos.
 - 4.2. O prazo de entrega dos materiais escolares está estipulado em 15 (quinze) dias, contados a partir do(s) pedido(s), podendo ser realizado em remessa única ou parcelada, conforme previsto na Autorização de Fornecimento. Este prazo é adequado para garantir que os materiais sejam recebidos em tempo hábil para a distribuição aos alunos, permitindo que todos tenham acesso aos recursos necessários para suas atividades escolares.
- 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. Para a contratação da aquisição de materiais escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Gaivota/SC, é fundamental estabelecer requisitos que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência do processo. Os requisitos a seguir devem ser observados:
 - 5.1.1. O fornecedor deve comprovar experiência anterior no fornecimento de materiais escolares, apresentando atestados de capacidade técnica que demonstrem a entrega de produtos similares em contratos anteriores.
 - 5.1.2. Deve possuir registro e regularidade junto aos órgãos competentes, como a Junta Comercial e a Receita Federal, além de estar em conformidade com as legislações pertinentes.
 - 5.1.3. Todos os materiais escolares devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pela legislação brasileira, incluindo certificações que garantam a não toxicidade e a adequação para uso infantil.
 - 5.1.4. Os produtos devem ser novos, sem defeitos de fabricação, e devem ter garantia mínima de 90 dias a partir da data de entrega.
 - 5.1.5. Os materiais escolares devem incluir os itens especificados anteriormente, com as características detalhadas, como gramatura do papel dos cadernos, tipo de tinta das canetas e resistência dos materiais.



- 5.1.6. Os fornecedores devem apresentar amostras dos materiais propostos, que serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1.7. O fornecedor deve demonstrar capacidade logística para atender à demanda, apresentando um cronograma de entrega que assegure que todos os materiais estarão disponíveis o mais rápido possível.
- 5.1.8. Deve garantir que a entrega dos materiais escolares será realizada em conformidade com as especificações de embalagem e apresentação, conforme descrito anteriormente.
- 5.1.9. O fornecedor deve apresentar propostas que incluam preços unitários e totais, condições de pagamento e prazos de entrega, garantindo a transparência e a competitividade do processo.
- 5.1.10. A proposta deve incluir cláusulas que assegurem a possibilidade de reajuste de preços, caso necessário, conforme a legislação vigente.
- 5.1.11. O fornecedor deve estar ciente e disposto a atender todas as condições estabelecidas no edital de licitação, incluindo prazos, penalidades por descumprimento e demais obrigações contratuais.
- 5.1.12. É necessário que o fornecedor apresente toda a documentação exigida no edital, incluindo certidões negativas de débito e comprovação de regularidade fiscal.
- 5.1.13. Sempre que possível, o fornecedor deve priorizar a utilização de materiais sustentáveis e que respeitem as normas ambientais, contribuindo para a formação de uma consciência ecológica entre os alunos.
- 5.1.14. A empresa vencedora deverá executar o(os) serviço(os) licitado(os), de acordo com as necessidades do Município.
- 5.1.15. A empresa contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica, quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 5.1.16. Nos casos em que a legislação/normatização exigir, deverá ser apresentada ao fiscal/gestor do contrato/ata pela contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no dia do evento/reunião, sendo este um documento indispensável, quando exigido, para realização dos serviços e aceite destes.
- 5.1.17. Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou na data prevista, a contratante poderá descontar o valor correspondente ao item da contratada.
- 5.1.18. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada todas as obrigações complementares para a entrega/execução do(s) serviço(s);
- 5.1.19. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes.
- 5.1.20. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.21. **GARANTIA:** o fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) que porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição de produto(s)/material(is)/serviço(s) defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
- 5.1.22. Os gastos com embalagem, quando necessário e deslocamento para entrega das mercadorias/produtos/serviços são de responsabilidade do contratado.
- 5.1.23. Prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias consecutivos** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 5.1.23.1. Prazo de reposição do objeto em caso de irregularidade deve ser imediato.

6. DO FORNECIMENTO/ RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

- 6.1. O prazo previsto para entrega do objeto deste certame é de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da assinatura da ordem de serviço
- 6.2. Este instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.3. O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização será acompanhado pelos servidores designados no termo contratual, ambos servidores desta municipalidade.
- 6.4. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas na Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.5. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.
- 6.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução do objeto deste contrato servidores desta municipalidade, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da secretaria, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 6.6.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - 6.6.2. Confrontar os preços e quantidades constantes na nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - 6.6.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 6.6.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - 6.6.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
 - 6.6.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
 - 6.6.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, isto em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.
- 6.9. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.
- 6.10. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
 - 6.10.1. Representar os interesses da empresa perante a Administração;
 - 6.10.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - 6.10.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos/serviços executados;
 - 6.10.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata com os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.11. Os serviços serão aferidos e fiscalizados desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo deles, agindo e decidindo a favor do interesse público, rejeitando os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição.
- 6.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.13. O recebimento provisório do objeto será realizado no prazo de 15 (quinze) dias e o definitivo no prazo de até



30 (trinta) dias, não excluindo a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

- 6.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.15. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada:

- 7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - 7.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1. DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 30 (trinta) dias após a emissão do documento



fiscal, respeitando todas as fases da liquidação da despesa.

- 1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Da Forma de Pagamento:

- 1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

- 2.1. Para a aquisição/contratação do objeto do presente instrumento, poderá ser formalizado uma ata/contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, com o termo de referência e com a proposta da empresa vencedora.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.
- 5.4. Demais especificações que não estejam neste termo de referência poderão ser consultadas no projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e planilha orçamentária, os quais são disponibilizados em meios digitais.

Balneário Gaivota/SC, 17 de março de 2025.

Rosimeri Sebold Albino
Secretária de Educação

Rosa Maria dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
LOCAL: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE			TELEFONE		
BANCO DA LICITANTE			CONTA BANCARIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		1	UND		
02		1	UND		
03		1	UND		
04		1	UND		
TOTAL POR EXTENSO					R\$

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que tomamos conhecimento do objeto da licitação e que as condições do produto atendem às especificações previstas no edital, estando aptos a fornecer o trator agrícola conforme descrito.
2. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta.
3. Que o prazo de entrega/execução do objeto será de **15 (quinze) dias consecutivos**, fixos, a contar do recebimento da ordem de serviço, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, à **Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC**, 1 (um) dia após a ocorrência.
4. Que o valor total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____), referido ao mês de entrega da proposta.
5. Que cumpriremos rigorosamente o edital e seus anexos, conforme estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO.



6. Que o fornecimento do trator inclui todos os custos com transporte, instalação, garantia, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, e que o equipamento estará conforme as especificações descritas no edital estão inclusos na proposta.
7. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF nº. _____._____._____/____ como representante legal desta empresa.
9. Que assumimos, para os fins do disposto no art. 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade civil pela qualidade, garantia e funcionamento do equipamento, conforme os termos estabelecidos no Edital bem como no contrato/ata. A garantia será de 12 meses, conforme especificado no edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-_____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

***Marcar estes itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
6. Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaramos para os devidos fins que cumprimos os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Declaramos para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
9. Declaramos para os devidos fins que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Declaramos para os devidos fins que atestamos nos moldes do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
11. Declaramos para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Gaivota/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.
12. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja



função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato/ata** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

14. Declaramos para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
15. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº 003/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____ - _____



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 030, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. Além do gerenciador, não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- 6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços
- 6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.5.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.6.** Em caso de desistência do primeiro colocado, a habilitação dos licitantes classificados sequencialmente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.
- 6.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
- 6.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
- 6.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo, devendo negociar o valor com o convocado.
- 6.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.13.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1.** É permitido o reajuste na Ata de Registro de Preços, com periodicidade mínima anual, pelo INPC, devendo a Administração Pública Municipal certificar-se de que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao preço de mercado.
- 7.2.** É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.
- 7.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.



8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador:

9.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- 9.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ou prestador ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes na ordem de classificação original da licitação, observada a ordem de classificação.

10. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 10.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

11. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 11.1.** O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento – AF.

- 11.2.** O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

- 11.3.** Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizado sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

- 11.4.** Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, sob pena de responsabilidade.

- 11.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 11.6.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

- 11.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1.** São obrigações do fornecedor:

12.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;



- 12.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 12.1.4. Fornecer e entregar o objeto desta ata, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;
- 12.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 12.1.6. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Balneário Gaivota/SC
- 12.1.7. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 12.1.8.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 12.1.9. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 12.1.10. Comunicar imediatamente ao município de Balneário Gaivota/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 12.1.11. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 12.1.12. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 12.1.13. Comunicar imediatamente, ao município de Balneário Gaivota/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 12.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

13.1. São obrigações do Município de Balneário Gaivota/SC:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 13.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 13.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);
- 13.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 13.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 13.1.6. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 13.1.7. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.1.8. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 13.1.8.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



- 14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 14.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 14.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 15.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022 de abril de 2023.
- 15.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 15.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 15.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 15.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 16.1. Os(as) gestores(as) desta ata serão os(as) secretários(as) das respectivas pastas integrantes da licitação da qual se originou esta, sendo os fiscais e seus suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, os servidores indicados nesta ata/contrato, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 16.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 16.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2025.

- 17.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 17.3.** Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 17.4.** Nos casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 022, de 13 de abril de 2023 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 17.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balneário Gaivota/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI, O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Everaldo dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado no município de Balneário Gaivota/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 022, de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/202... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 3.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.4** A forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 e seus Anexos.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4** Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 6.4** O valor do presente termo de contrato é de R\$(.....).
- 6.5** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



7. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024/2025, nas classificações abaixo:

.....

7.5 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila

8. CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.4 A avaliação dos serviços, o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

8.5 Do recebimento:

8.5.1. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s)serão recebidos provisoriamente, no ato da execução, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;

8.5.3. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

8.5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de NF no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.6 Da Liquidação:

8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

08.6.2.1 O prazo de validade;

08.6.2.2 A data da emissão;

08.6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

08.6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

08.6.2.5 O valor a pagar; e

08.6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



- 8.6.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.6.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.6.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.7 Do Prazo de pagamento:

- 8.7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.7.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.8 Da Forma de pagamento:

- 8.8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.8.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.3.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 9.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 9.2** O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata **o item 9.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste.

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

9.3 Onde:

- 9.3.1.** R = Valor de reajustamento;
- 9.3.2.** I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 9.3.3.** I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 9.3.4.** V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 9.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 9.5** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.6** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.7** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.8** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.9** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.10** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.11** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.12** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.13** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.14** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.15** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.16** O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada, respeitado o disposto no art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.
- 10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1** São obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1.** Previamente a expedição da ordem de serviço, deverá adotar providências cabíveis.
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.3.** Exigir o cumprimento;
- 10.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.6.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



- 11.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - 11.1.2.** O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - 11.1.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - 11.1.4.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - 11.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - 11.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - 11.1.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.8.** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
 - 11.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - 11.1.10.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
 - 11.1.11.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
 - 11.1.12.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
 - 11.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS**
- 12.1** Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações trabalhistas, fica o contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 12.2** A contratada será responsável por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra/serviços em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo contratante, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 12.3** A contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da consolidação das leis do trabalho.
- 12.3.1.** Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o contratante pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o contratante no processo até a sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
- 12.4** Caso haja condenação do contratante, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão



judicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 13.12** Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1** Não será exigida garantia de execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 15.2.4. Multa:**
 - I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
 - IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 15.4** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.10** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 15.11** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 15.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21
- 15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 16.1.1.** Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, bem como no edital e seus anexos.
 - 16.1.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 16.1.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.1.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.2** O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 16.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.2.3.** Indenizações e multas.
- 16.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 16.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



- 17.1** O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização será acompanhado pelos servidores designados no termo contratual, ambos servidores desta municipalidade.
- 17.2** Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução do objeto deste contrato servidores desta municipalidade, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da secretaria, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 17.2.1.** Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 17.2.2.** Confrontar os preços e quantidades constantes na nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 17.2.3.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 17.2.4.** Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 17.2.5.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 17.2.6.** Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 17.2.7.** Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 17.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 17.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.
- 17.5** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.
- 17.6** Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
- 17.6.1.** Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- 17.6.2.** Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 17.6.3.** Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos/serviços executados;
- 17.7** Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS.**
- 18.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**
- 19.1** É vedado à CONTRATADA:
- 19.1.1.** Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**



- 20.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 20.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**
- 21.1** Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, (projetos) bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 21.2** Fazem parte deste contrato, as normas vigentes, instruções, ordens de serviço e, mediante termo de aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
- 22.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**
- 23.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balneário Gaivota/SC, de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MATRÍCULA XXXX
GESTOR DO CONTRATO



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO
MATRÍCULA XXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO
MATRÍCULA XXXX
SUPLENTE DE FISCAL

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como Pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal nº 003/2024.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Balneário Gaivota/SC, 17 de março de 2025.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal